



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

CONTRATO Nº 124/2012 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS

Pelo presente instrumento, o Município de Candelária, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **CLÓVIS MAIA LISBOA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 91.092.098/0001-00, estabelecida na Rua Botucaraí, nº 2801, em Candelária – RS, neste ato representada pelo **Sr. CLÓVIS MAIA LISBOA**, portador do CPF nº 120.322.710-87, doravante denominada **CONCEDIDA**, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei Municipal nº 183, de 04/06/2007 (Política de Incentivos às Indústrias no Município de Candelária) e suas alterações, poderá conceder incentivos físicos e tributários à **CONCEDIDA**, na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de incentivos, conforme disposto no *caput* do art. 39, da Lei Municipal nº 183/07, com suas alterações, o **CONCEDENTE**, concederá à empresa **CLÓVIS MAIA LISBOA**, o seguinte incentivo:

- a cedência do imóvel localizado na Rua Botucaraí, nº 2801, nesta cidade, para a instalação da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente incentivo visa o desenvolvimento social e econômico da municipalidade, através da colaboração com as pequenas e médias indústrias, incentivando a produção e fomentando a geração de empregos.

CLÁUSULA QUARTA – Este incentivo é uma concessão discricionária do **CONCEDENTE**, que poderá, a qualquer tempo, antes mesmo do prazo final, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ser reduzido ou cancelado, de forma parcial ou definitiva, não implicando com isto qualquer direito de indenização ou ressarcimento.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

Parágrafo Único: Todas as melhorias e investimentos realizados pela empresa em prédios cedidos ou locados, quando da rescisão do contrato não dão direito a qualquer ressarcimento do valor aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida, a Concedida deverá também, atingir no primeiro ano, durante a alta temporada, um aumento de 06 empregados contratados para 14, bem como, demonstrar que alcançou o faturamento mensal em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - O incentivo extinguir-se-á automaticamente em ocorrendo o afastamento da Empresa do Município de Candelária ou em caso de infração as normas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDIDA, de acordo com o que estabelece os §3º e §4º, do art. 39, deverá apresentar, semestralmente ou quando solicitado, junto à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a relação dos empregados, o demonstrativo do faturamento, a Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e o comprovante do pagamento das taxas de água e luz.

CLÁUSULA OITAVA – A presente concessão vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse das partes, conforme estabelece o §1º, do art. 39, da Lei nº 183/07, já alterado pelas Leis nº 200/07 e 241/07, mediante requerimento da Concedida.

CLÁUSULA NONA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

As partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor, para os fins de direito.

Candelária, 16 de julho de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal
Concedente

CLÓVIS MAIA LISBOA
Concedida

Testemunhas:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **CLOVIS MAIA LISBOA**, já qualificados no Contrato nº 124/12 - Concessão de Incentivos, firmado em 16 de julho de 2012, autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contar desta data, a razão social da Empresa passou a denominar-se de **GUT GELADOS LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica **PRORROGADO** até 15 de julho de 2014, o prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 16 de julho de 2012, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 15 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 124/12 - Concessão de Incentivos, firmado em 16 de julho de 2012, primeiramente autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até 15 de julho de 2015, o prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 16 de julho de 2012, já alteradas pelo Termo Aditivo nº 01, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 11 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 124/12 - Concessão de Incentivos, firmado em 16 de julho de 2012, primeiramente autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até 15 de julho de 2016, o prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 16 de julho de 2012, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 e 02, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 10 de julho de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 124/12 - Concessão de Incentivos, firmado em 16 de julho de 2012, primeiramente autorizado pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, que foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até 15 de julho de 2017, o prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original firmado em 16 de julho de 2012, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 03, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Concedente

CLOVIS MAIA LISBOA

GUT GELADOS LTDA EPP

Concedida

TESTEMUNHAS :

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.:



Prefeitura de Candelária
Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **GUT GELADOS LTDA EPP**, já qualificados no Contrato nº 124/12 - Concessão de Incentivos, firmado em 16 de julho de 2012, com autorização dada pela Lei Municipal nº 183/07, de 04 de junho de 2007 e suas alterações, a qual foi revogada pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações, vem acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** até 15 de julho de 2018, o prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato Original, firmado em 16 de julho de 2012, já alteradas pelos Termos Aditivos nºs 01 a 04, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 10 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CLOVIS MAIA LISBOA
GUT GELADOS LTDA EPP
CONCEDIDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS.:

NOME:

RG:

ASS.: